

LEI MUNICIPAL Nº 682/2007.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 93.167,81 NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, I e III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício com a seguinte caracterização:

03	Secretaria Municipal da Administração		
03.01.04.122.0016.2013	Manut. das Desp. de Pessoal da Administração		
33190.13.02.03.00.00	INSS- Agentes Políticos Permanente		1.625,91
05	Secretaria Municipal da Agricultura		
05.01.20.122.0016.2021	Manut. das Desp. de Pessoal da Agricultura		
33190.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores		5.610,66
33190.13.02.03.00.00	INSS- Agentes Políticos Permanente		592,34
33190.13.14.01.02.00	Contr. Patr. Reg. Próprio Previdência Servidores		1.009,70
06	Secretaria Municipal da Saúde		
06.01.10.301.0049.2031	Manut. das Despesas de Pessoal da Unid. Saúde		
33190.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores		20.413,39
07	Secretaria Municipal da Educação		
07.01.12.361.0066.2043	Manut. das Desp. de Pessoal do FUNDEB 60%		
33190.11.01.02.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Prof.Mag(60%)		24.000,00
07.01.12.361.0066.2044	Manut. das Desp. de Pessoal do FUNDEB 40%		
33190.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores		12.000,00
07.02.12.361.0066.2047	Manut. Desp. de Pessoal do Gab. SMEC		
33190.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Serviços		18.833,51
33190.11.74.00.00.00	Subsídios		232,96
33190.13.02.03.00.00	INSS – Agentes Políticos		1.823,39
33190.13.14.01.02.00	Contr. Patr. Reg. Próprio Previdência Servidores		1.681,98
08	Secretaria Municipal de Obras		
08.01.04.122.0016.2067	Manut. das Desp. de Pessoal da SMOV		
33190.11.74.00.00.00	Subsídios		717,57
33190.13.02.03.00.00	INSS – Agentes Políticos		4.626,40
	Total da Suplementação em R\$		93.167,81

Art. 2º- Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar ora autorizado a redução de recursos nas seguintes dotações abaixo especificadas:

02	Gabinete do Prefeito Municipal		
02.01.04.122.0016.2006	Manut. das Atividades de Pessoal do Gabinete		
33190.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores		14.393,98
04	Secretaria Municipal da Fazenda		
04.01.04.122.0016.2016	Manut. das Ativ. da Secretaria e Pessoal		
33190.11.74.00.00.00	Subsídios		11.201,99
06	Secretaria Municipal da Saúde		
06.01.10.301.0049.2031	Manut. das Despesas de Pessoal da Unid. Saúde		
33190.13.02.01.00.00	INSS – Servidores		6.000,00
33190.13.14.01.02.00	Contr. Patr. Reg. Próprio Prev. Servidores		3.000,00
07	Secretaria Municipal da Educação		
07.01.12.361.0066.2046	Manut. do Ensino Fundam. 40% FUNDEB		
33390.30.00.00.00.00	Material de Consumo		16.000,00
33390.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		12.500,00
34490.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		7.500,00
07.02.12.361.0066.2051	Manut. Transp. c/Recursos do MDE		
33390.30.00.00.00.00	Material de Consumo		16.000,00
33390.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		6.571,84
Total da Redução em R\$			93.167,81

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sagrada Família – RS, em 24 de abril de 2007.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante
Secretário Mun. da Administração